

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

RUI DE CARVALHO DE ARAÚJO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal do Porto faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **BONFIM** foi desdobrada em 29 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º 1 a 5	- EB1 DO CAMPO 24 DE AGOSTO	- CAMPO 24 DE AGOSTO, 312
Secção de Voto n.º 6 a 9	- EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE BONFIM	- CAMPO 24 DE AGOSTO, 294
Secção de Voto n.º 10 a 17	- POSTO A - EB1 FERNÃO DE MAGALHÃES	- RUA DOM AGOSTINHO DE JESUS E SOUSA, 172
Secção de Voto n.º 18 a 26	- POSTO B - ESCOLA SECUNDÁRIA DE AURÉLIA DE SOUSA	- RUA AURÉLIA DE SOUSA, 40
Secção de Voto n.º 27 a 29	- POSTO C - EB1 DA LOMBA	- RUA FREI HEITOR PINTO, 100

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Porto, 23 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

RUI DE CARVALHO DE ARAÚJO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal o Porto faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **CAMPANHÃ** foi desdobrada em 35 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º 1 a 4	- POSTO A - ESCOLA EB1/JI BÁSICA DO LAGARTEIRO	- RUA DO LAGARTEIRO
Secção de Voto n.º 5 e 6	- POSTO B - ESCOLA EB1/JI DE NOEDA	- LARGO DE NOEDA
Secção de Voto n.º 7 e 8	- POSTO C - ESCOLA PREPARATÓRIA RAMALHO ORTIGÃO	- RUA DR. SOUSA AVIDES
Secção de Voto n.º 9 a 11	- POSTO D - ESCOLA EB1/JI MONTE AVENTINO	- RUA RODRIGO ÁLVARES
Secção de Voto n.º 12 a 18	- POSTO E - ESCOLA EB1/JI de MONTEBELLO	- RUA DE ALCÂNTARA
Secção de Voto n.º 19 a 22	- POSTO F - ESCOLA EB1/JI NOSSA SENHORA DE CAMPANHÃ	- RUA SENHORA DE CAMPANHÃ
Secção de Voto n.º 23 a 27	- POSTO G - ESCOLA EB1/JI DO CERCO	- RUA CERCO DO PORTO
Secção de Voto n.º 28 a 31	- POSTO H - ESCOLA EB1/JI DA CORUJEIRA	- PRAÇA DA CORUJEIRA
Secção de Voto n.º 32 e 33	- POSTO H - CENTRO SOCIAL	- PRAÇA DA CORUJEIRA
Secção de Voto n.º 34 e 35	- POSTO H - AUDITÓRIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ	- RUA FERREIRA DOS SANTOS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Porto, 23 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

RUI DE CARVALHO DE ARAÚJO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal o Porto faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **PARANHOS** foi desdobrada em 52 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º 1 a 10	- POSTO A - ESCOLA EB 2/3 DE PARANHOS	- RUA AUGUSTO LESSA
Secção de Voto n.º 11 a 17	- POSTO B - ESCOLA EB 2/3 DE PARANHOS	- RUA AUGUSTO LESSA
Secção de Voto n.º 18 a 26	- POSTO C - ESCOLA EB 2/3 DA AREOSA	- RUA PROFESSOR ANTÓNIO CRUZ
Secção de Voto n.º 27 a 33	- POSTO D - ISEP - INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA	- RUA DE S. TOMÉ
Secção de Voto n.º 34 a 40	- POSTO E - ESCOLA EB 2/3 CICLO PERO VAZ DE CAMINHA	- RUA DA TELHEIRA
Secção de Voto n.º 41 a 46	- POSTO F - ESCOLA EB 2/3 DE PARANHOS	- RUA AUGUSTO LESSA
Secção de Voto n.º 47 a 52	- PORTO G - ESCOLA EB 2/3 CICLO PERO VAZ DE CAMINHA - GINÁSIO	- RUA DA TELHEIRA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Porto, 23 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

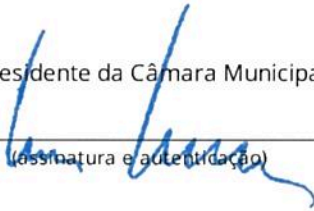
RUI DE CARVALHO DE ARAÚJO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal do Porto faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **RAMALDE** foi desdobrada em 45 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- | | | |
|-----------------------------------|--|--------------------------|
| Secção de Voto n.º 1 a 15 | - POSTO A - ESCOLA EB 2/3 MARIA LAMAS | - TRAVESSA DA PRELADA |
| Secção de Voto n.º 16 a 27 | - POSTO B - ESCOLA SECUNDÁRIA FONTES PEREIRA DE MELO | - RUA O 1.º DE JANEIRO |
| Secção de Voto n.º 28 a 38 | - POSTO C - ESCOLA EB 1 DAS CAMPINAS | - RUA D. ESTEVÃO DA GAMA |
| Secção de Voto n.º 39 a 45 | - POSTO D - ESCOLA EB 1 DO VISO | - RUA DE BORDEAUX |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Porto, 23 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

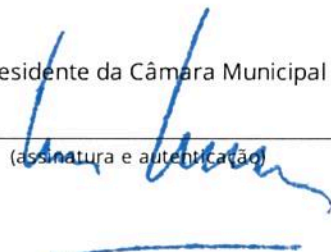
RUI DE CARVALHO DE ARAÚJO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal do Porto faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALDOAR, FOZ DO DOURO E NEVOGILDE** foi desdobrada em 34 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- | | | |
|-----------------------------------|--|--|
| Secção de Voto n.º 1 a 15 | - POSTO A - ESCOLA MANOEL DE OLIVEIRA | - RUA ROBERT AUZELLE, 134 - ALDOAR |
| Secção de Voto n.º 16 a 29 | - POSTO B - UNIVERSIDADE CATÓLICA | - RUA DIOGO BOTELHO, 1327 - FOZ DO DOURO |
| Secção de Voto n.º 30 a 34 | - POSTO C - CENTRO ESCOLAR SÃO MIGUEL DE NEVOGILDE | - RUA DA ESCOLA - NEVOGILDE |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Porto, 23 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

RUI DE CARVALHO DE ARAÚJO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal do Porto faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEDOFEITA, SANTO ILDEFONSO, SÉ, MIRAGAIA, SÃO NICOLAU E VITÓRIA** foi desdobrada em 46 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º 1 a 15	- POSTO AA - ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA RODRIGUES DE FREITAS	- PRAÇA PEDRO NUNES
Secção de Voto n.º 16 a 27	- POSTO AA - ESCOLA SECUNDÁRIA CAROLINA MICHAELIS	- RUA PAULA VICENTE
Secção de Voto n.º 28 a 30	- POSTO B - CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO	- PRAÇA DA TRINDADE
Secção de Voto n.º 31 a 37	- POSTO B - ESCOLA BÁSICA DA FONTINHA	- RUA RAÚL DÓRIA
Secção de Voto n.º 38 a 40	- POSTO C - PAVILHÃO DO SPORTING CLUBE VASCO DA GAMA	- RUA ALEXANDRE HERCULANO, 383
Secção de Voto n.º 41	- POSTO D - EDIFÍCIO DE MIRAGAIA	- CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA, 22
Secção de Voto n.º 42 a 44	- POSTO D-E - EDIFÍCIO DA ALFÂNDEGA	- RUA NOVA DA ALFÂNDEGA
Secção de Voto n.º 45 e 46	- POSTO F - REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO	- PRAÇA GOMES TEIXEIRA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Porto, 23 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

RUI DE CARVALHO DE ARAÚJO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal do Porto faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LORDELO DO OURO E MASSARELOS** foi desdobrada em 33 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º 1 a 3	- POSTO AA - ESCOLA BÁSICA 1.º CICLO DAS CONDOMINHAS	- LARGO PÓVOA DO VARZIM
Secção de Voto n.º 4 a 9	- POSTO AB - ESCOLA BÁSICA 1.º CICLO DA PASTELEIRA	- BAIRRO DA PASTELEIRA / RUA JOÃO RODRIGUES CABRILHO / RUA ANTÓNIO MARIZ CARNEIRO
Secção de Voto n.º 10 a 15	- POSTO AC - ESCOLA BÁSICA 2.º E 3.º CICLOS DR. LEONARDO COIMBRA	- RUA PINTOR ANTÓNIO CRUZ
Secção de Voto n.º 16 a 25	- POSTO AD - ESCOLA BÁSICA 1.º CICLO DE PAULO DA GAMA	- RUA PAULO DA GAMA, 28F
Secção de Voto n.º 26 a 33	- POSTO B - ESCOLA BÁSICA DO BOM SUCESSO	- RUA BARBOSA DU BOCAGE, 36-116

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Porto, 23 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)